



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

## **LEI nº 644/1972**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo prover Cargos de Armazenista, Escriturário e Datilógrafos no Quadro de Pessoal Permanente.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prover os cargos de Armazenista, Escriturário e Datilógrafos (2) vagas no Quadro de Pessoal Permanente de que trata a Lei nº 572, Anexo I, com o aproveitamento dos candidatos recém concursados.

**Art 2º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei é autorizada a cobertura de um Crédito Especial de Cr\$ 9.782,00 (nove mil setecentos e oitenta e dois cruzeiros) no corrente exercício, para cuja cobertura ficam reduzidas as verbas especificadas no montante de Cr\$ 5.568,00 e para o complemento de Cr\$ 4.214,00, será utilizado o Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1971.

0 - 2	- SECÇÃO MATERIAL	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
	09 - Operário Contratado C.L.T.	1.497,20
	13 - 13º Salário	124,80



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

1 - 6	- CONTABILIDADE	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
	Datilógrafo	1.497,20
	13 -13º Salário	124,80
4 - 9	- Garagem e Oficinas	
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.1.0	- Obras Públicas	
	01 - Garagem e Oficinas	702,00
9 - 1	- Departamento de Água	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
	Contínuo	1.497,20
	13 -13º Salário	124,80

**§ Único** O Crédito Especial será aberto nos setores em que os titulares dos cargos virem a ser lotados.

**Art 3º** Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em,  
29 de abril de 1972.

**MARIO FONSECA**  
Prefeito Municipal